



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouroverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 25, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

*Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Ouro Verde do Oeste.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, atendendo ao § 5º do art. 142 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Ouro Verde do Oeste.

**Art. 2º** Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Ouro Verde do Oeste, situadas no Loteamento "Eco Parck", implantado no Lote Rural nº 901, da Gleba 5-A, Colônia "B", Santa Helena e Sol de Maio, com área de 96.800m<sup>2</sup> (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), oriundo do desmembramento do Lote Rural nº 08/09-B, situado no Município de Ouro Verde do Oeste, Matrícula nº 19.104 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o artigo 16, combinado com o artigo 27 da Lei nº 487/2008, a área de 25.791,34m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um metros e trinta e quatro décimos quadrados), objeto da Matrícula nº 23.558 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, equivalente a 26,64% (vinte e seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) da área loteada, destinada ao sistema viário do Loteamento;

II – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o artigo 16, combinado com o artigo 27 da Lei nº 487/2008, a área de 7.744,00m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), objeto da Matrícula nº 23.559 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, equivalente a 8% (oito inteiros por cento) da área loteada, destinada a área verde e área de preservação permanente do Loteamento;

III – como bens de uso especial, em conformidade com o artigo 16, combinado com o artigo 27 da Lei nº 487/2008, os seguintes imóveis, com área total de 6.776,00m<sup>2</sup> (seis mil setecentos e setenta e seis metros quadrados), equivalente a 7% (sete inteiros por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de uso institucional:

a) lote urbano nº 02 da quadra nº 01, com área de 4.762,01m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e sessenta e dois metros e um decímetro quadrado), objeto da Matrícula nº 23.561 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR;



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

b) o lote urbano nº 01 da quadra nº 08, com área de 2.013,99m<sup>2</sup> (dois mil, treze metros e noventa e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 23.656 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR